Programa de Integridade

NORMA INTERNA SOBRE CONFLITO DE INTERESSES

GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ALEJANDRO GARIGIOLA

Programa de Integridade

NORMA INTERNA SOBRE PREVENÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSES

GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Presidente
ALEJANDRO GARIGIOLA

Elaboração:

Instituto Aggregatum Valorem
Soluções Corporativas
consultoria@inavscorp.com.br

GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Palavra da Presidente
Seção I - Dos Conceitos Utilizados 2
Seção II - Das Diretrizes a Serem Observadas 3
Seção III - Da Caracterização Do Conflito de Interesses 4
Seção IV - Das Competências 7
Seção V - Das Declarações 7

Ementa. Trata da Norma Interna que trata sobre o Conflito de Interesses, a ser cumprida por todos os colaboradores da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., independente do cargo que ocupam.

A não observância das diretrizes contidas nesta Norma Interna sobre Conflito de Interesses e nas Regras Internas representadas pelo Código de Conduta Ética e Recebimento, Tratamento e Apuração de Denúncias, será apurada e poderá levar a adoção das medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo de demais responsabilizações na esfera cível ou penal.

PALAVRA DO PRESIDENTE

A GSH Serviços, empresa do segmento de gerenciamento, faturamento e administração para fornecedores de água, gás e eletricidade, presente há mais de 25 anos no mercado nacional, sempre acreditou na importância de construir suas relações de negócios alicerçadas em princípios e valores éticos, em conformidade com a legislação vigente.

Temos consciência que o sucesso de soluções que tratam do suporte gerencial para as concessionárias, passa necessariamente pela construção de uma reputação forte, uma imagem marcada pela credibilidade em suas iniciativas e condutas fundamentadas num ambiente de integridade.

Por esse motivo, a GSH Serviços, através desta norma interna, buscou mitigar riscos envolvendo conflito de interesses, identificando e dando comandos para situações em que seus colaboradores tenham acesso à informações privilegiadas, enquanto desempenham suas atribuições na companhia ou mesmo quando não estiverem mais desempenhando suas atividades na empresa.

Todas os dispositivos contidos nesta norma interna que trata sobre conflito de interesses, deverão ser respeitados e obedecidos, independente da posição, atribuição ou responsabilidade que cada um de nós ocupamos na empresa.

É certo que esta norma interna não conseguirá exaurir todas as possíveis situações que possam incorrer em conflito de interesses, por isso, a área de Gestão de Pessoas e de *Compliance* estarão disponíveis para dirimir as dúvidas que surgirem.

Cada colaborador deverá conhecer as diretrizes e comandos constantes nesta norma interna, compreendê-los e colocá-los em prática em suas rotinas e condutas.

A manutenção do fortalecimento da credibilidade da GSH Serviços em seu ambiente de negócios será corroborada pela força que possui o seu Programa de Integridade, que passa também pela adesão por todos nós que fazemos parte dessa companhia, independente do cargo que ocupamos.

ALEJANDRO GARIGIOLA
Presidente da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Seção I - Dos Conceitos Utilizados

Art. 1º Os principais conceitos utilizados nesta norma interna são os listados a seguir:

I

I - Conflito de interesses: Situação gerada pelo confronto entre interesses da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ou seus parceiros e a do colaborador no desempenho de atividades ou diante de situações que resolva agir em interesse próprio;

II

II - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA que tenha repercussão e que não seja de amplo conhecimento público;

III

III - Declaração sobre conflito de interesses: Instrumento pelo qual o colaborador da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA responde a questionamentos sobre se há situações que configurem potencial conflito de interesses;

IV

IV - pedido de autorização para o exercício de atividade privada: instrumento à disposição do colaborador da GSH Serviços pelo qual ele pode solicitar autorização para exercer atividade privada externa à GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Seção II - Das Diretrizes a serem observadas

Art. 2º O colaborador da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

Art. 3º No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o colaborador da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA deverá consultar a área de Compliance da companhia ou na sua ausência, o Setor que trate de Gestão de Pessoas.

Art. 4º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ou de seu parceiro de negócio, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo colaborador ou por terceiro

Art. 5º Os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada deverá obdecer o modelo RACI de comunicação.

R	Responsável
A	Aprovador
C	Consultado
I	Informado

Art. 6º Sempre que possível, a estruturação dos processo de trabalho daGSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que possuem entregas sensíveis, deverão buscar observar a segregação de função, ou não sendo possível, observar o Modelo RACI de tomada de decisão.

Seção III - Da Caracterização do Conflito de Interesses

Art. 7º O conflito de interesses está conformado nas segintes situações:

Vulnerabilidades

Concorrentes
Consorciados
Concessionárias
Usuários dos serviços das concessionárias

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do colaborador ou de cargo de gestão do qual pertença;

Vulnerabilidades

Consorciados
Concorrentes
Fornecedores
Usuários dos serviços das concessionárias

Vulnerabilidades

Concorrentes
Consorciados
Usuários dos serviços das concessionárias

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

Seção III - Da Caracterização do Conflito de Interesses

Art. 7º O conflito de interesses está conformado nas segintes situações:

Vulnerabilidades
Concorrentes **Concessionárias**
Consorciados **Fornecedores**
Usuários dos serviços das concessionárias

IV - Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses de terceiros junto a GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ou seus parceiros;

V - Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o colaborador, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

Vulnerabilidades
Concessionárias
Concorrentes
Fornecedores
Consorciados
Usuários dos serviços das concessionárias

Vulnerabilidades
Concorrentes **Concessionárias**
Consorciados **Fornecedores**
Usuários dos serviços das concessionárias

VI- Receber presente de quem tenha interesse em decisão do colaborador ou de cargo de gestão do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento interno; e

GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Avenida Visconde do Rio Branco n. 1712 – Sala 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170 – Fortaleza/ Ceará

Seção III - Da Caracterização do Conflito de Interesses

Art. 7º O conflito de interesses está conformado nas seguintes situações:

Vulnerabilidades

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa que possui relação de negócio com a GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ou a usuário dos serviços das concessionárias.	VII - Desempenhar suas atividades com relação de hierarquia com outros colaboradores que tenham relação de parentesco ou mesmo qualquer tipo de relação intima.

Art. 8º As situações que caracterizam conflito de interesses estabelecidas no Artigo 7º aplicam-se aos colaboradores da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 9º Além das condutas que caracteriza o conflito de interesses descritas no Artigo 5º, fica vedado à todos os colaboradores da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

I - Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, a qualquer tempo, obtida em razão das atividades exercidas, mesmo após o término do vinculo com a companhia; e	II - Intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse de terceiro perante a GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ou de outrem que tenha estabelecido. relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

Seção IV - Das Competências

Art. 10 As competências para fiscalização de possíveis situações de conflito de interesses, aprovações e consultas para exercer atividades, ou mesmo quem deva ser informado, serão dadas a partir do Modelo de Matriz RACI.

R	Responsável
A	Aprovador
C	Consultado
I	Informado

Seção V - Das Declarações

Art. 11 Todos os colaboradores da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. deverão preencher declarações que informem possíveis situações de vulnerabilidades para ocorrência de conflito de interesses.

§ 1º As vulnerabilidades detectadas não necessariamente, serão fatores impeditivos para a vinculação do colaboradores com a GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA apenas serão utilizadas única e exclusivamente para o monitoramento dessas situações.

§ 2º As informações dadas nas declarações serão relacionadas com atividades econômicas ou profissionais ou relação de parentesco com terceiros que são parceiros da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ou mesmo que possuam interesse nas relações de e negócio da companhia.

Seção V - Das Declarações

Art. 12 As declarações deverão ser prestadas nos seguintes momentos:

I - No ato da formação do vínculo com a GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

II - No prazo de dez dias úteis, contado da data da designação para qualquer cargo de chefia ou gestão;

III - Quando do término do vínculo com a GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ou da aposentadoria ou ainda no caso do colaborador deixar qualquer cargo de chefia ou gestão; e IV Anualmente.

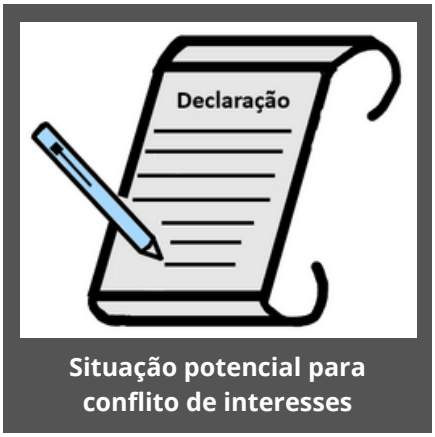

Situação potencial para conflito de interesses

Art. 13 A competência para receber as declarações de que trata o Artigo 11 será da área de gestão de Pessoas, que analisará os casos em conjunto com a área de *compliance*.

Art. 14 As disposições contidas nesta norma interna aplicam-se à todos os colaboradores da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA independente do cargo que ocupa.

Art. 15 Esta norma interna entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEJANDRO GARIGIOLA
Presidente da GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

GSH Serviços.
Avenida Visconde do Rio Branco n. 1712 – Sala 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170 – Fortaleza/ Ceará

Programa de Integridade

NORMA INTERNA SOBRE PREVENÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSES

GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Avenida Visconde do Rio Branco n. 1712 – Sala 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170 – Fortaleza/ Ceará. Tel. 55-85-3111-0147